Câmara Municipal de Pontal do Paran

Mensagem N.º: ——— Processo N.º: 653/99

Projeto de Veto Total ~~Projeto de lei~~ nº 039/99

Emenda: " Institui o Programa de garantia de renda mínima destinado às famílias carentes."

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em 29 / 11 / 99. Obs.:

COMISSÕES TÉCNICAS

DAT

	1º Relator	
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1 »	
FINANÇAS O.F.	2 »	
URBANISMO I.M.	1 »	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1 »	
	2 »	

OBS.:

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º:

Em Pauta - 1ª Sessão Dia __/__/__

Em Discussão e Votação a Emenda em __/__/__

Em Discussão e Votação Única __/__/__

Em 1ª Discussão e Votação em __/__/__

Em Disc. e Votação a Redação Final em __/__/__

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571
Av. Beira Mar S/Nº - Pontal do Sul – CEP: 83-255-000

Pontal do Paraná, 28 de fevereiro de2.000.

Recebi
28/02/00

Ofício n.º 003/00 – 1L.

Senhor Prefeito.

Através do presente instrumento, comunico à Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no último dia 22 do corrente, foi apreciado e mantido o **VETO TOTAL** ao **Projeto de Lei n.º 039/99.**

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente

Excelentíssimo Senhor.
DR. HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ.
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

FOLHA DE ESCRUTINAÇÃO

PROJETO DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 039/99

( ) VOTO Á FAVOR DO VETO TOTAL. 6

( ) VOTOS CONTRA O VETO TOTAL. 3

( ) BRANCOS. —

( ) NULOS. —

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2.000.

DONIZETE FERONIMO DE OLIVEIRA
1º Secretário

EDSON AUGUSTO BATISTA SALGUEIRO
2º Secretário

Prefeitura do Município de Pontal do Paraná
Pontal do Paraná - A Menina dos Olhos do Litoral
Rua Guaraguaçu, 675 - Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná / PR
CEP 83.255-000 - Fone/FAX (041) 438-1144

Pontal do Paraná, 26 de novembro de 1999.

Ofício nº. 612/99-Gab

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
PROTOCOLO
Processo N.º 653/99
Data 29/11/99
Hora 16 00 horas

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste comunicar a esta Casa que de acordo com o Art. 51, Parágrafo 1.º, da Lei Orgânica do Município foi vetado integralmente o projeto de lei nº 039/99.

Razões do Veto:

Por tratar-se de Projeto de Lei cujo conteúdo e disciplina já existente na Lei Federal número 9.533/97 e nos Decretos números 2609/96 e 2728/98, de forma que não vemos razão de se elaborar Lei Municipal instituindo este programa. Além disso, entendemos que a implantação desse sistema se dá através da celebração de Convênio entre os Governos Federal e Municipal, cabendo a disciplina de cadastramento e seleção de famílias a serem beneficiadas, à elaboração de Decreto pelo Poder Executivo.

Sem mais para o momento reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Murilo Bittencourt de Camargo Sobrinho
MD Presidente da Câmara Municipal de
Pontal do Paraná – Pr.

324

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem N.º: _____ Processo N.º: 293/99.

Ante Projeto: de Lei nº. 033/99.-

Emenda: " Institui o Programa de garantia de renda mínima destinado às famílias carentes."

Iniciativa do: Ver. Aparecida R. Monteiro

Apresentado em 27 / 05 / 99. Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator	
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1 »	
FINANÇAS O.F.	2 »	
URBANISMO I.M.	1 »	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1 »	
	2 »	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: _____

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ___/___/___	
Em Discussão e Votação a Emenda em 21 / 10 / 99	Aprovado
Em Discussão e Votação Única ___/___/___	
Em 1ª Discussão e Votação em ___/___/___	
Em Disc. e Votação a Redação Final em ___/___/___	

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571

Av. Beira Mar S/Nº - Pontal do Sul – CEP: 83-255-000

Pontal do Paraná, 05 de novembro de 1.999.

Ofício n.º 025/99 – 1L.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, **Projeto de Lei n.º 039/99,** autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente

Excelentíssimo Senhor.
DR. HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ.
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571

PROJETO DE LEI N.º 039/99.

SÚMULA: "Institui o Programa de garantia de renda mínima destinado às famílias carentes."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 1.999, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica criado o Programa da Garantia de Renda Mínima, com o objetivo de elevar o bem estar de famílias carentes com filhos ou dependentes menores de 14 anos, e, simultaneamente, incentivar a escolarização de seus filhos e dependentes entre 7 e 14 anos.

§ 1º. O referido Programa se destina às famílias que se enquadrem nos seguintes parâmetros cumulativamente:

I – filhos ou dependentes menores de quatorze anos;

II – renda per capita inferior a dois e meio (2½) salários mínimos;

III – comprovação pelos responsáveis, da matrícula e freqüência de todos os seus dependentes entre sete (07) e quatorze (14), em escola pública ou em programa de educação especial;

IV – não participar de nenhum outro programa, com benefício idêntico ou assemelhado, promovido em qualquer nível de governo, nas áreas de educação ou assistência social.

§ 2º. O apoio financeiro do Programa por família será calculado da seguinte forma: valor do benefício por família = R$ 15,00 (quinze reais) X número de dependentes entre zero e quatorze anos – (0,5 cinco décimos) X valor da renda familiar per capita.

§ 3º. Para a realização de atividades intermediárias, funcionais ou administrativas na execução do programa, não poderão ser gastos mais que 4% (quatro por cento) dos recursos que compõem a participação deste Município e de outros entes estatais que venham participar do Programa.

§ 4º. O valor do benefício por família, de que trata o § 2º será corrigido pela variação do INPC.

Art. 2º – Observadas as condições definidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 1º, os recursos serão destinados exclusivamente às famílias que se enquadram nos seguintes parâmetros, cumulativamente:

I – renda familiar per capita inferior a ½ (meio) salário mínimo;

II – filhos ou dependentes menores de 14 anos;

III – comprovação, pelos responsáveis, de matrícula e freqüência igual ou superior a 90% (noventa por cento) das aulas mensais, de todos os filhos ou dependentes entre 7 e 14 anos, em escola pública ou em programas de educação especial;

IV – comprovação de residência no Município de, no mínimo, 02 (dois) anos.

§ 1º. Considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que torne um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

§ 2º. Serão computados para cálculo da renda familiar os rendimentos de todos os membros adultos que compõem a família, inclusive os valores concedidos a pessoas que já usufruam de programas federais instituídos de acordo com preceitos constitucionais, tais como previdência rural, seguro-desemprego e renda mínima a idosos e deficientes, bem como programas estaduais e municipais de complementação pecuniária.

§ 3º. No ato da inscrição da família, e, a qualquer tempo, a critério da Secretaria Municipal de Educação, será feita a aferição da renda familiar.

§ 4º. As informações declaradas na inscrição estão sujeitas à averiguação pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º. Inexistindo escola pública ou vaga na rede pública na localidade de residência da criança, o que será atestado pela Secretaria Municipal de Educação, a exigência de que trata o inciso III do art. 2º poderá ser cumprida mediante a comprovação de matrícula em escola privada.

Art. 3º - As inscrições para o Programa serão realizadas nas escolas onde estiver matriculado um ou todos os dependentes da família a ser inscrita.

Parágrafo único. No ato da inscrição, o requerente preencherá formulário próprio, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – Documentos de Identidade do requerente e do cônjuge ou companheiro (a);
II – CPF do requerente e do cônjuge ou companheiro (a);
III – Certidão de Casamento;
IV – Certidão de Nascimento dos filhos;
V – Documentos pessoais de outros dependentes;
VI – Comprovante de Residência;
VII – Comprovante de Renda, no caso de empregado.

Art. 4º - Será excluído do benefício, pelo prazo de cinco anos ou definitivamente, se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de qualquer ilícito para obtenção de vantagens.

§ 1º. Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que gozar ilicitamente do benefício será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, em prazo a ser fixado pelo Poder Executivo, corrigida monetariamente com base no índice de correção aplicável aos tributos federais.

§ 2º. Ao servidor público ou agente de entidade conveniada que concorra para o ilícito previsto neste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa ou documento que deva produzir efeito perante o Programa, aplica-se, além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos benefícios pagos, corrigidos com base no índice de correção dos tributos federais.

Art. 5º - O descumprimento da freqüência escolar mínima por parte da criança cuja família seja beneficiada pelo Programa levará a imediata suspensão do benefício correspondente.

Art. 6º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação a implantação e a execução do Programa ora instituído.

Art. 7º - Para efeito do disposto no art. 212 da Constituição Federal, não serão consideradas despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino os recursos despendidos pelo Município nos gastos do Programa instituído nesta Lei.

Art. 8º - O apoio financeiro de que trata esta Lei será custeado com dotação orçamentária específica, a ser consignada a partir do corrente exercício, mediante suplementação de verba, por iniciativa do Poder Executivo, após o levantamento cadastral das famílias a serem beneficiadas.

§ 1º. Nos exercícios subsequentes, as dotações orçamentárias poderão ficar condicionadas à desativação de programas ou políticas de cunho social compensatório, no valor igual aos custos decorrentes desta Lei.

§ 2º. Os Projetos de Leis relativos a planos plurianuais e a diretrizes orçamentárias deverão identificar os cancelamentos e as transferências de despesas, bem como outras medidas necessárias ao financiamento do disposto nesta Lei.

Art. 9º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Conselho Municipal, com participação da sociedade civil, para acompanhamento e avaliação da execução do Programa.

Art. 10 – Desenvolvendo o Programa, em convênio com o Governo Federal, fica a Secretaria Municipal de Educação incumbida de apresentar em 90 (noventa) dias, ao Comitê Assessor Gestão de que trata o Decreto Presidencial n.º 2.609/98, Plano de Trabalho, contendo todas as características previstas na Resolução n.º 16/98 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 11 – A Secretaria Municipal de Educação compete a elaboração de normas que disciplinarão os mecanismos de inscrição e seleção das famílias, bem como de execução do Programa, com fundamento nos critérios estabelecidos nesta Lei, na Lei Federal n.º 9533/97 e no Decreto n.º 2609/98, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 2728/98.

Parágrafo único. Anualmente, em data previamente divulgada, a Secretaria Municipal de Educação fará o recadastramento das famílias alvo do Programa, com o objetivo de atualizar as informações e proceder aos ajustes necessários para o exercício seguinte.

Art. 12 – Na hipótese de haver empate no processo de seleção das famílias, terão prioridade os núcleos familiares que tiverem menor renda familiar per capita:

I – maior número de filhos/dependentes de zero a 14 anos;

II – dependentes idosos ou deficientes sem qualquer rendimento;

III – crianças e adolescentes com medidas de proteção ou cumprindo medidas sócio-educativas, nos termos dos art. 101 e 112 do estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Palácio 20 de Dezembro", em 04 de novembro de 1.999.

MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente

DONIZETE FERONIMO DE OLIVEIRA
1º Secretário

EDSON AUGUSTO B. SALGUEIRO
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Tel: (041) 455-1574 – (041) 455-1571

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
PROTOCOLO
Processo N.º 592/99
Data 21/10/99
Hora 14:00hs

EMENDA MODIFICATIVA

(ANTE) PROJETO DE LEI N.º 033/99.

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições, respeitosamente requer que seja recebida pela MESA, discutida e votada a seguinte EMENDA MODIFICATIVA que apresenta para o Anteprojeto de Lei n.º 013/99.

1. O Inciso II do § 1º do artigo 1º do Anteprojeto de Lei n.º 033/99, passa a ter a seguinte redação:

> **"II – renda familiar per capita inferior a dois e meio (2½) salários mínimos."**

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 1.999.

Gino Fernando Ronahak

Art. 127, Inciso IV°: Emenda Modificativa é a que altera proposição, sem modificar substancialmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax (041) 455-1574 – 455-1571

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º 293/99.
ANTEPROJETO DE LEI N.º: 033/99.
AUTOR: Ver. Lourival Rocha Mantovani.

SÚMULA: "Institui o Programa de Garantia de Renda Mínima destinado às famílias carentes."

PARECER Nº 049/99

O Projeto de Lei, tem como inspiração o Programa de Renda Mínima que atualmente tramita no Congresso Nacional. Entretanto, no Município de Pontal do Paraná, praticamente toda a população é merecedora de atenção especial dos Poderes Públicos locais.

Assim, devemos estender o benefício da Lei a todos os moradores da cidade que são considerados "carentes", ou estaremos cometendo uma discriminação extremamente condenável

Propomos que a renda familiar prevista no art. 1º do Projeto, seja elevada para 2 (dois) salários mínimos extensivo a todas as famílias moradoras em nosso Município.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 20 de outubro de 1.999.

GINO FERNANDO RONAHAK
Presidente - Relator

CONRADO GONÇALVES P. FILHO
Vereador – Membro

EDSON AUGUSTO B. SALGUEIRO
Vereador - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Tel: (041) 455-1574 – 455-1571

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
PROTOCOLO
Processo N.º 293/99
Data 27/05/99
Hora 17:00 hs

PROPOSIÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 033/99

O Vereador **Lourival Rocha Mantovani**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara a seguinte Proposição.

SÚMULA: "Institui o Programa da garantia de renda mínima destinado às famílias carentes."

Artigo 1º-Fica criado o Programa da Garantia de Renda Mínima, com o objetivo de elevar o bem estar de famílias carentes com filhos ou dependentes menores de 14 anos, e, simultaneamente, incentivar a escolarização de seus filhos e dependentes entre 7 e 14 anos.

§ 1º - O referido Programa se destina às famílias que se enquadrem nos seguintes parâmetros cumulativamente:

I - filhos ou dependentes menores de quatorze anos;

II - renda familiar per capita inferior a meio (1/2) salário mínimo;

III - comprovação pelos responsáveis, da matrícula e freqüência de todos os seus dependentes entre sete (07) e quatorze (14), em escola pública ou em programa de educação especial;

IV - não participar de nenhum outro programa, com benefício idêntico ou assemelhado, promovido em qualquer nível de governo, nas áreas de educação ou assistência social;

PROPOSIÇÃO

§ 2°. O apoio financeiro do Programa por família será calculado da seguinte forma: Valor do benefício por família = R$ 15,00 (quinze reais) X número de dependentes entre zero e quatorze anos – (0,5 cinco décimos) X valor da renda familiar per capita.

§ 3°. Para a realização de atividades intermediárias, funcionais ou administrativas na execução do programa, não poderão ser gastos mais que 4% (quatro por cento) dos recursos que compõem a participação deste Município e de outros entes estatais que venham participar do Programa.

§ 4°. O Valor do benefício pôr família, de que trata o § 2° será corrigido pela variação do INPC.

Artigo 2° - Observadas as condições definidas nos parágrafos 1° e 2° do art. 1°, os recursos serão destinados exclusivamente às famílias que se enquadram nos seguintes parâmetros, cumulativamente:

I - renda familiar *per capita* inferior a ½ (meio) salário mínimo;
II - filhos ou dependentes menores de 14 anos;
III - comprovação, pelos responsáveis, de matrícula e freqüência igual ou superior a 90% (noventa por cento) das aulas mensais, de todos os filhos ou dependentes entre 7 e 14 anos, em escola pública ou em programas de educação especial
IV - comprovação de residência no Município de, no mínimo, 02 (dois) anos.

§ 1°. Considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que torne um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

PROPOSIÇÃO

§ 2º. Serão computados para cálculo da renda familiar os rendimentos de todos os membros adultos que compõem a família, inclusive os valores concedidos a pessoas que já usufruam de programas federais instituídos de acordo com preceitos constitucionais, tais como previdência rural, seguro-desemprego e renda mínima a idosos e deficientes, bem como programas estaduais e municipais de complementação pecuniária.

§ 3º. No ato da inscrição da família, e, a qualquer tempo, a critério da Secretaria Municipal de Educação, será feita a aferição da renda familiar

§ 4º. As informações declaradas na inscrição estão sujeitas à averiguação pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º. Inexistindo escola pública ou vaga na rede pública na localidade de residência da criança, o que será atestado pela Secretaria Municipal de Educação, a exigência de que trata o inciso III do art. 2º poderá ser cumprida mediante a comprovação de matrícula em escola privada.

Artigo 3º - As inscrições para o Programa serão realizadas nas escolas onde estiver matriculado um ou todos os dependentes da família a ser inscrita.

Parágrafo único. No ato da inscrição, o requerente preencherá formulário próprio, devendo apresentar os seguintes documentos:

I- Documentos de identidade do requerente e do cônjuge ou companheiro (a);
II- CPF do requerente e do cônjuge ou companheiro (a);
III- Certidão de Casamento;
IV- Certidão de nascimento dos filhos;
V- Documentos pessoais de outros dependentes;
VI- Comprovante de residência;
VII- Comprovante de renda, no caso de empregado.

PROPOSIÇÃO

Artigo 4° - Será excluído do benefício, pelo prazo de cinco anos ou definitivamente, se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de qualquer ilícito para obtenção de vantagens.

§ 1°. Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que gozar ilicitamente do benefício será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, em prazo a ser fixado pelo Poder Executivo, corrigida monetariamente com base no índice de correção aplicável aos tributos federais.

§ 2°. Ao servidor público ou agente de entidade conveniada que concorra para o ilícito previsto neste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa ou documento que deva produzir efeito perante o Programa, aplica-se, além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos benefícios ilegalmente pagos, corrigidos com base no índice de correção dos tributos federais.

Artigo 5° - O descumprimento da freqüência escolar mínima por parte da criança cuja família seja beneficiada pelo Programa levará a imediata suspensão do benefício correspondente.

Artigo 6° - Caberá a Secretaria Municipal de Educação a implantação e a execução do Programa ora instituído.

Artigo 7° - Para efeito do disposto no art. 212 da Constituição Federal, não serão consideradas despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino os recursos despendidos pelo Município nos gastos do Programa instituído nesta Lei.

Artigo 8° - O apoio financeiro de que trata esta Lei será custeado com dotação orçamentária específica, a ser consignada a partir do corrente exercício, mediante suplementação de verba, por iniciativa do Poder Executivo, após o levantamento cadastral das famílias a serem beneficiadas.

PROPOSIÇÃO

§ 1°. Nos exercícios subsequentes, as dotações orçamentárias poderão ficar condicionadas à desativação de programas ou políticas de cunho social compensatório, no valor igual aos custos decorrentes desta Lei.

§ 2°. Os Projetos de Leis relativos a planos plurianuais e a diretrizes orçamentárias deverão identificar os cancelamentos e as transferências de despesas, bem como outras medidas necessárias ao financiamento do disposto nesta Lei.

Artigo 9° - Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Conselho Municipal, com participação da sociedade civil, para acompanhamento e avaliação da execução do Programa.

Artigo 10 - Desenvolvendo- o Programa, em convênio com o Governo Federal, fica a Secretaria Municipal de Educação incumbida de apresentar em 90 (noventa) dias, ao Comitê Assessor Gestão de que trata o Decreto Presidencial n.° 2.609/98, Plano de Trabalho contendo todas as características previstas na Resolução n.° 16/98 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Artigo 11 - A Secretaria Municipal de Educação compete a elaboração de normas que disciplinarão os mecanismos de inscrição e seleção das famílias, bem como de execução do Programa, com fundamento nos critérios estabelecidos nesta Lei, na Lei Federal n.° 9533/97 e no Decreto n.° 2609/98, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.° 2728/98.

Parágrafo único. Anualmente, em data previamente divulgada, a Secretaria Municipal de Educação fará o recadastramento das famílias alvo do Programa, com o objetivo de atualizar as informações e proceder aos ajustes necessários para o exercício seguinte.

Artigo 12 - Na hipótese de haver empate no processo de seleção das famílias, terão prioridade os núcleos familiares que tiverem menor renda familiar *per capita*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Tel: (041) 455-1574 – 455-1571

PROPOSIÇÃO

I. I - maior número de filhos/dependentes de zero a 14 anos;
II. II - dependentes idosos ou deficientes sem qualquer rendimento;
I. III - crianças e adolescentes com medidas de proteção ou cumprindo medidas sócio-educativas, nos termos dos art. 101 e 112 do estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1.999.

LOURIVAL ROCHA MANTOVANI
Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Tel: (041) 455-1574 – 455-1571

PROPOSIÇÃO

Exmo. Sr.
Vereador MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

O Vereador que a presente subscreve, usando de suas prerrogativas legais, contidas na LOM em seu artigo 45 e no Regimento Interno, artigo 110 - § 1º - I , apresenta Projeto de Lei que "institui o programa da garantia de renda mínima destinado às famílias carentes".

O presente Projeto de Lei, teve como base o programa instituído pelo Governo Federal, através da Lei 9.533/97, e pretende combinar dois objetivos: elevar o bem estar de famílias carentes com filhos ou dependentes menores de 14 anos e, incentivar a escolarização dos filhos ou dependentes com idades entre 07 e 14 anos, garantindo uma renda mínima para a família carente.

Saliente-se desde logo, que o projeto, não fere o estatuído no artigo 47 § 1º da Lei Orgânica Municipal, já que assegura ao Poder Executivo, a competência de suplementação de verba para a sua execução no presente exercício. E, posteriormente os recursos serão consignados por ocasião da edição da legislação orçamentária.

Recentemente o Ministério da Educação e do Desporto, através do Comitê Assessor de Gestão, divulgou "manual de procedimentos" para a implantação desse Programa em parceria com os Municípios. Dessa literatura, pretendemos extrair um exemplo de como se calcula o benefício por família:

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Tel: (041) 455-1574 – 455-1571

PROPOSIÇÃO

" Uma família tem 5 membros: pai, mãe e três filhos com idade entre 04 a 14 anos. O pai faz biscates e ganha R$ 150,00 por mês e a mãe trabalha como empregada doméstica e recebe R$ 100,00. Qual é o valor do benefício para esta família ?

Dados:

Número de membros da família = 5 — Renda do Pai = R$ 150,00

Número de filhos de 0 a 14 anos = 3 — Renda da mãe = R$ 100,00

Fórmula para calcular o Valor do Benefício por Família (VBF)

VBF = R$ 15,00 x número de dependentes entre zero e 14 anos

(0,5 x renda familiar per capita)

Como calcular a renda familiar per capita?

1° A primeira coisa a fazer é somar o salário do pai e da mãe: R$ 150,00 + R$ 100,00 = R$ 250,00

2° O segundo passo é dividir este resultado pelo número de membros da família R$ 250,00 : 5 = R$ 50,00

Calculando o VBF:

R$ 15,00 x 3 - 0,5 x R$ 50,00 =

0,5 de alguma coisa é igual à sua metade!

R$ 45,00 - R$ 25,00 = R$ 20,00

A conclusão então é:

R$ 10,00 cabe à União (o que deverá ser repassado em espécie para a família)

R$ 10,00 ao município, que poderá repassar em espécie ou em ações socieducativas."

se o Município desenvolver o Programa em convênio com o MEC, conforme já autoriza o Projeto.

Desenvolvendo o Programa sozinho, o exemplo é válido, no entanto o Município ficaria com incumbência de repassar o valor de R$ 20,00, que é o total do benefício segundo o exemplo dado.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Tel: (041) 455-1574 – 455-1571

PROPOSIÇÃO

Assim, estando o Projeto de acordo, Requer seu regular processamento.

N estes Termos

Pede Deferimento.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1.999.

LOURIVAL ROCHA MANTOVANI
Vereador

PRESIDENTE

ATA DA 87ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1999.

PRESIDENTE:

Murilo Bittencourt de Camargo Sobrinho, às 19:00 horas é registrada a presença dos senhores Vereadores: CELINA NADIR NOGUEIRA MENDES , CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO, DONIZETE FERONIMO DE OLIVEIRA,EDSON AUGUSTO BATISTA SAGUEIRO FERNANDO LUIZ SEREN, GINO FERNANDO RONAHAK, LOURIVAL ROCHA MANTOVANI, E ODAIR SERAFIM DO NASCIMENTO.

Com a graça e a proteção de Deus, declara aberta a 87ª Sessão Ordinária da 1ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 5º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Solicito ao 2º secretário que realize a leitura do Resumo da Ata da Sessão Anterior.

2º SECRETÁRIO:

Resumo da ata 86ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Às dezenove horas o Presidente declarou aberto os trabalhos.

Em seguida solicitou a este vereador a ler o Resumo da Ata da Sessão anterior, onde foi votada e aprovada.

Solicitou ao 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes.

Solicitou ao 1º Secretário que realizasse a chamada nominal dos senhores oradores inscritos naquela Sessão.

PRESIDENTE

Vereador Conrado Gonçalves Pinto Filho:

Falou sobre o processo contra o Prefeito, lido pelo Primeiro Secretário, que deu entrada nesta Casa de Leis, colocando que a Câmara se empenhará em esclarecer tudo a respeito do processo.

Vereador Edson Augusto Batista Salgueiro:

Agradeceu ao Secretário de Obras, Sete, pela limpeza das ruas em Praia de Leste e a construções de ruas no Balneário de Canoas. Parabenizou o seminarista Marcelo, pelo excelente trabalho que vem realizando nas comunidades católicas do Município de Pontal do Paraná e que irá receber, juntamente com o seminarista Genivaldo, o Diaconato do senhor Bispo, Dom Alfredo Novak. Parabenizou a Pastoral da Criança, pelo Bingo realizado em Ipanema e também à Secretaria de Esporte e Turismo, pela primeira etapa do campeonato de Surf. Cumprimentou à Diretoria da Associação de Moradores e Proprietários de Santa Terezinha e Itapuã, pelo excelente trabalho no esporte local. Pediu ao Presidente, a cobrança ao Prefeito, do Requerimento sobre a Desafetação do Domínio Público, enviado ao Prefeito no dia 24/03/99, o qual até o momento não obtiveram resposta, e também que este inicia-se o aumento do Templo. Pediu ao Presidente que entre em contato com o Senhor Moacir Dalla Costa, para que estenda o atendimento na Qualificação Eleitoral e Transferência de Títulos por mais 60 dias, devido à sua grande demanda e para que aumente a divulgação deste.

PRESIDENTE

Vereador Laurival Rocha Mantovani:

Falou sobre a denúncia contra o Prefeito, motivos que foram denunciados por ele na tribuna e sobre as condições em que vive o Município, esta que ultrapassou a barreira do limite.

Vereador Murilo Bitencourt de Camargo Sobrinho:

Comunicou que manteve contato com o Juiz Eleitoral, o qual comunicou que o Cartório Eleitoral estará aberto por mais 60 dias, e pediu a todos para que indicasse o Juizado Especial em Ipanema, aonde esta sendo feita o Título e sua Transferência.

Na Ordem do Dia, foi colocado em Votação a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 018,026/99, os quais foram aprovados.

Figurou em Pauta, foram colocados o Anteprojeto de Lei nº 008,029,030/99, e às Emendas Modificativa nº 262,263/99.

Nada mais havendo a tratar o Presidente declarou encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 27 de maio, às dezenove horas.

Está lida a Ata senhor Presidente.

PRESIDENTE:

Em discussão a Ata.

PRESIDENTE

Em votação os vereadores que forem a favor permaneçam como estão as que forem contra levantem-se.

Aprovada a Ata da Sessão Anterior.

Solicito ao 1º Secretário que realize a leitura dos expedientes.

1º SECRETÁRIO:

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DO PODER EXECUTIVO:

Pontal do Paraná, 05 de maio de 1.999.
Mensagem a Câmara Municipal nº 020/99
Senhor Presidente da Câmara Municipal;
Nobres Edis:
Temos a honra de submeter a esta Câmara o Anteprojeto em anexo, que dispõe sobre Concessão de área para desenvolvimento de projeto da iniciativa privada pioneiro em nosso Estado, que prevê investimentos no Município para a instalação de viveiro de Sementes e Mudas.
O Presente Anteprojeto de Lei outorga a concessão por prazo de 2 anos mostrando-se de relevante interesse público, haja vista a possibilidade de em futuro próximo oportunizar o emprego de mão de obra de munícipes, bem como referenciar o município como produtor de plantas tropicais, produzindo mudas a serem utilizadas em outras áreas do Município, disponibilizando ainda a área para turismo e educação ambiental.
Com tal condição, atende-se perfeitamente ao disposto na Lei Orgânica do Município, em seus artigos 16, 120 e seus respectivos parágrafos.
Atenciosamente,
HÉLIO GAISLER DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
JOSÉ LEOCÁDIO PATRUNI
Secretário Municipal de Administração e Finanças
DONIZETE DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

ANTEPROJETO DE LEI

PRESIDENTE

fundiários de nosso Município , bem como a implementação do processo das habitações populares , cujos projetos já encontram-se preparados aguardando apenas os estudos para financiamento através dos órgão financeiros .
Destacamos também as ações voltados para com o Meio Ambiente , onde os trabalhos de preparação do aterro sanitário , bem como o processo de Consórcio encontram-se em fase final para a devida implantação , solucionando assim um grande problema que vem ocorrendo na disposição final dos resíduos coletados , e o desenvolvimento de um viveiro Municipal , para o cultivo de sementes de árvores e flores nativas , para o programa e preservação de nossa Prefeitura , dando continuidade aos programas de treinamento de pessoal e agilização nos atendimentos aos contribuintes de nosso Município , a organização do calendário de eventos , bem como o apoio nos competições locais e regionais , a organização para o desenvolvimento do Turismo , também são metas a serem desenvolvidas juntamente com as comunidades e com as equipes de esportes , visando a incrementação do Turismo e Esportes em nosso Município .
Portanto o direcionamento da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2.000 , encontra-se amplamente contemplado no Anteprojeto de Lei que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências .
Esperando contarmos com o costumeiro apoio aos projetos que são de benefício da nossa população , apresentamos nossos protestos de elevada consideração e respeito .
Pontal do Paraná .
HELIO GAISSLER DE QUEIROZ
Prefeito Municipal .

ANTEPROJETO DE LEI
SÚMULA : "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Pontal do Paraná , para exercício financeiro de 2.000"

Pontal do Paraná , 20 de maio de 1.999.
Mensagem a Câmara Municipal ;
Nobres Edis ;
Temos honra de Submeter a esta Câmara o Anteprojeto em anexo , que dispõe sobre cancelamento da destinação "jardim" quadra N ° 078 do Balneário Shangri-lá .
O presente Anteprojeto de Lei tem por objetivo , com o cancelamento da destinação atual , possibilitar a construção naquela área de um Unidade de Saúde .

PRESIDENTE

Atenciosamente
HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
JOSÉ LEOCÁDIO PATRUNI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANTEPROJETO
"Cancela a destinação da quadra n.º 78, localizada no balneário Shangri-lá"

INDICAÇÃO:

INDICAÇÃO Nº 063/99
Excelentíssimo Senhor,
MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
A Vereadora que a presente subscreve de conformidade com os artigos 119 e 120 do Regimento Interno, indica ao DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Dr. Hélio Gaissler de Queiroz o que segue:
Solicito à Vossa Excelência que determine ao Departamento de Obras do Município, realizar a colocação de manilhas e melhoramento na saída de águas pluviais da Avenida Atlântica com a Rua Sergipe para o mar, no balneário Ipanema.
Justificativa:
O referido local encontra-se com enorme buraco, com acúmulo de lixo e água parada, podendo com isto trazer sérios danos à saúde daquela comunidade.
Sala das Sessões, em 27 de maio de 1.999.
CELINA NADIR NOGUEIRA MENDES
Vereadora

INDICAÇÃO Nº 064/99
Excelentíssimo Senhor,
MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
O Vereador que a presente subscreve de conformidade com os artigos 119 e 120 do Regimento Interno, indica ao DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Dr. Hélio Gaissler de Queiroz o que segue:

PRESIDENTE

Solicito à Vossa Excelência que determine ao Departamento de Obras do Município, realizar o recapeamento asfáltico na Avenida Paranaguá, no balneário Shangri-lá, através do Plano Comunitário.
Justificativa:
A referida Avenida encontra-se em péssimo estado de conservação, dificultando o tráfego de veículos que por ali transitam.
Sala das Sessões, em 27 de maio de 1.999.
GINO FERNANDO RONAHAK
Vereador

INDICAÇÃO Nº 065/99
Excelentíssimo Senhor.
MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
O Vereador que a presente subscreve de conformidade com os artigos 119 e 120 do Regimento Interno, indica ao DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Dr. Hélio Gaissler de Queiroz o que segue:
Solicito à Vossa Excelência que determine ao Departamento competente do Município, realizar a Construção de um Portal na entrada da Avenida Paranaguá, no balneário Shangri-lá.
Sala das Sessões, em 27 de maio de 1.999.
GINO FERNANDO RONAHAK
Vereador

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DE DIVERSOS:

APRALE
Associação dos moradores de Praia de Leste.
Ofício n.º 012/99
Senhor Presidente:
Temos a certeza absoluta porque temos documentos que o nosso Município, recebeu da Alfândega de Paranaguá, uma partida de (100) cem bolas de futebol, isto em maio de 1.998 e até o presente momento essas bolas não chegaram a Secretaria de Esportes.
O destino dessas bolas conforme convencionado com a Alfândega, seria as

PRESIDENTE

escolas do Município, não apenas municipais, por essa razão a Escola Estadual de Praia de Leste, solicitou a doação de algumas bolas e não recebeu da mesma forma a Academia de Futebol de Praia de Leste que não tem fins lucrativos solicitou verbalmente para a Acessoria de Esporte a doação de algumas bolas e também não recebeu.

Gostaríamos de saber onde estão essas bolas e para quem estão sendo doadas. Nós não temos o poder para fazer essas indagação ao poder público municipal, mas a Câmara tem.

Caso não consiguemos essa resposta vamos comunicar a Alfândega de Paranaguá.

Ao ensejo, reiteramos a Vossa Senhoria, nossos votos de consideração.

Eduardo Tavares Pereira.

Presidente.

Ilmo. Sr. Murilo B. de C. Camargo

MD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Pontal do Sul, Neste município.

Pontal do Paraná, Pontal do Sul, 27 de Maio de 1.999.

À

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

A/C Ilmo Presidente Murilo Blancourt de Camargo Sobrinho

E demais Vereadores.

Senhores Vereadores.

Trago ao conhecimento de Vossas Senhorias, de que no dia 21 de Março de 1.999, houve uma Assembléia Geral promovida pela Associação de Moradores, Pescadores e Amigos do Mangue Seco, Ponta do Poço e Pontal II, com o objetivo de ser escolhido o novo Presidente desta Instituição.

Comunico à Vossas Senhorias, que eu, José Hamilton de Souza (J.H.S), fui o escolhido, estando desta forma, doravante, respondendo como Presidente pela Associação.

Aproveito nesta oportunidade, o bom trabalho realizado pela Diretoria anterior, representada pela pessoa do Senhor Moisés Pereira de Souza.

Desejo nessa oportunidade, registrado, que a Associação estará ativa e sempre aberta às necessidades da comunidade, esperando evidentemente, a parceria desta com Vossas Senhorias, pois sei que através do bom entendimento que as soluções acontecem.

Sabedor do empenho de Vossas Senhorias com as demais Instituições, espero contar também com igualdade e carinho de Vossas Senhorias.

PRESIDENTE

Certo de estarmos trilhando um caminho estreito e reto, com visão de melhoria à comunidade.
Coloco-me a disposição de Vossas Senhorias, sempre que for necessário.
Agradeço a atenção cortês à mim sempre dispensada por Vossas Senhorias.
Atenciosamente,
JOSÉ HAMILTON DE SOUZA(J.H.S)
Presidente
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, PESCADORES

Curitiba , 25 de maio de 1.999.
A
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ .
Senhores Vereadores :
Venho através desta , denunciar o absurdo do poder econômico , é o caso da Viação Graciosa , que apartir de 1 ° de junho de 1.999, a linha que faz Pontal do Paraná a Curitiba , só efetuará embarque de passageiros nas agências .
Sabemos que atitudes como esta , só vai beneficiar o dono da empresa Graciosa e sacrificando milhares de pessoas , tais como , idosos , crianças e os menos favorecidos de baixa renda , que utilizam essa linha . Será que não está na hora de quebrar esse monopólio?
Considerando que as eleições é o anos que vem e muito trabalho á ser feito nessa Casa ainda .
A população de baixa renda agradece desde já .
Jorge M. T. Rojas
Classe Média

Pontal do Paraná , 21 de abril de 1.999.
A
Associação dos Moradores , Pescadores e Amigos do Mangue Seco , Ponta do Poço e Pontal II

Avenida Atlântica , s/ número
Pontal do Sul – Pontal do Paraná
Prezados senhores ;
Através do presente , eu Moisés Pereira de Souza , presidente eleito no primeiro pleito realizado por esta Associação , no dia 13 de fevereiro de 1.998, venho

PRESIDENTE

notificar -lhes meu afastamento deste cargo representativo por razões de cunho particular para tratamento médico.
Para tal, realizamos a convocação de uma Assembléia Geral para ser escolhido o novo substituto que teve como candidato o Sr. Alfomar Ramos e por aclamação da Assembléia, foi pedido a apresentação do Sr. José Hamilton de Souza para a disputa do pleito. Feita a apuração foi eleito o Sr. José Hamilton de Souza com o placar de 19 votos contra 1.
Agradeço a toda população e associados pelo apoio dado a esta Associação e também ao Sr. Presidente da Câmara, Murilo Bittencourt de Camargo Sobrinho e seus nobres companheiros, esperando que continuem a dar este apoio.
Sendo só pela presente, reitero meus votos de estima e apreço.
Atenciosamente
Moisés Pereira de Souza.

CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS A DIVERSOS:

Pontal do Paraná, Palácio "20 de dezembro", em 21 de maio de 1.999.
Ofício nº 079/99- 2 L
Prezados senhores:
Através do informativo, distribuído à nossa comunidade, tomamos conhecimento que esta empresa não mais realizará embarques de passageiros, em pontos que não estejam localizadas em agências (Curitiba, Praia de Leste, Ipanema, Shangrilá e Pontal do Sul).
Sabemos que esta medida trará inúmeros prejuízos aos usuários desta linha, pois Pontal do Paraná é um município com extensão territorial muito longa (mais de 25 Kms) e infelizmente, por motivo de recente Emancipação, não dispõe, ainda de onerosa, muito difícil, face que os usuários, em grande número, transportam quantidade razoável de bagagens. Por último destacamos que esta ação causará também geração de desemprego entre os cobradores.
Certos que, pelas razões expostas, esta conceituada empresa reverá sua decisão a respeito, renovamos votos de estima e apreço.
Atenciosamente.
MURILO B. DE C. SOBRINHO
Presidente
A
VIAÇÃO GRACIOSA LTDA
Curitiba – PR.

PRESIDENTE

CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS AO PODER EXECUTIVO:

Pontal do Paraná, 25 de maio de 1.999.
Senhor Prefeito;
Em anexo remetemos, Mensagens nº 020/99 e 022/99, que contem os Anteprojetos de lei, que: "Dispõe sobre a concessão de áreas para empresas Mata Atlântica Comércio de Plantas Ltda", e que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do município de Pontal do Paraná, para exercício financeiro de 2.000", que embora devidamente autografados por Vossa Excelência e Senhores Secretários de Administração e Finanças, e de Obras, Urbanismo e Habitação, foram nos enviados sem as devidas datas.
Certos de vossa atenção, somos;
Atenciosamente,
MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente
EXMO
DR.HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

Pontal do Paraná, 24 de maio de 1.999.
Ofício no. 089/99-SL
Senhor Prefeito
Em exame ao "O Município" Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná, edição 0009, de 15 de maio de 1.999, deparamos, á página 02(dois), com a publicação do Decreto 213, onde em seu artigo 4º; traz que "este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário", em razão do ato ser um "Decreto" solicitamos, a correção e republicação.
Certos de sermos atendidos;
Atenciosamente,
MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente
EXMO.
DR.HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

Pontal do Paraná, 24 de maio de 1.999.

PRESIDENTE

Ofício n.º 090/99- SL
Senhor Prefeito :
Em exame ao "O Município" Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná , edição 0009, de 15 de maio de 1.999, deparamos , às páginas 10 e 11 , com a publicação de Balancetes e Demonstrativos , os quais não trazem a assinatura de Vossa Excelência .Para que se produzam os efeitos legais e tenham a responsabilidade exigida , solicitamos que os mesmo sejam devidamente assinados e republicados .
Certos de Vossa habitual atenção , renovamos votos de estima e apreço.
Atenciosamente ,
MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente
EXMO.
DR.HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná .

PROPOSIÇÃO:

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/99
A Mesa Executiva, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete á apreciação da Câmara o seguinte Anteprojeto de Resolução n.º 004/99.
SÚMULA: "Altera o Parágrafo 5º do Artigo 63 da Resolução n.º 016 de 18 de setembro de 1.998."
Art. 1º - O Parágrafo 5º do Artigo 63 da Resolução n.º 016 de 18 de setembro de 1.998, passa a ter a seguinte redação:
"Parágrafo 5º - Se funcionarão, no máximo 05 (cinco) Comissões Parlamentares de Inquérito, simultaneamente na Câmara Municipal".
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em 24 de maio de 1.999.
MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente
DONIZETE FERONIMO DE OLIVEIRA
1º Secretário
EDSON A. BATISTA SALGUEIRO
2º Secretário

PRESIDENTE

ANTEPROJETO DE LEI Nº 031/99

A Vereadora Celina Nadir Nogueira Mendes, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara a seguinte Proposição.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Comodato com a Mitra Diocesana de Paranaguá."

Art. 1º - Fica o Município de Pontal do Paraná, autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a Mitra Diocesana de Paranaguá, da área localizada na Praça Caetana Munhoz da Rocha no balneário Ipanema.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1.999.

CELINA NADIR NOGUEIRA MENDES

Vereadora

ANTEPROJETO DE LEI Nº 032/99

O Vereador Lourival Rocha Mantovani, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara a seguinte Proposição.

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública do Município a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Maria Helena Teixeira – Ensino de 1º Grau."

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública do Município de Pontal do Paraná, a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Maria Helena Teixeira – Ensino de 1º Grau.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1.999.

LOURIVAL ROCHA MANTOVANI

Vereador

ANTEPROJETO DE LEI Nº 033/99

O Vereador Lourival Rocha Mantovani, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara a seguinte Proposição.

SÚMULA: "Institui o Programa de garantia de renda mínima destinado às famílias carentes."

PRESIDENTE

LOURIVAL ROCHA MANTOVANI
Vereador.
Exmo. Sr.
Vereador MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

O Vereador que a presente subscreve, usando de suas prerrogativas legais, contidas na LOM em seu artigo 45 e no Regimento Interno, artigo 110 - § 1º - I, apresenta Projeto de Lei que "institui o programa de garantia de renda mínima destinado às famílias carentes".
O presente Projeto de Lei, teve como base o programa instituído pelo Governo Federal, através da Lei 9.533/97, e pretende combinar dois objetivos: elevar o bem estar de famílias carentes com filhos ou dependentes menores de 14 anos e, incentivar a escolarização dos filhos ou dependentes com idades entre 07 e 14 anos, garantindo uma renda mínima para a família carente.
Saliente-se desde logo, que o projeto, não fere o estatuído no artigo 47 § 1º da Lei Orgânica Municipal, já que assegura ao Poder Executivo, a competência de suplementação de verba para a sua execução no presente exercício. E, posteriormente os recursos serão consignados por ocasião da edição da legislação orçamentária.
Recentemente o Ministério da Educação e do Desporto, através do Comitê Assessor de Gestão, divulgou "manual de procedimentos" para a implantação desse Programa em parceria com os Municípios. Dessa literatura, pretendemos extrair um exemplo de como se calcula o benefício por família:
" Uma família tem 5 membros: pai, mãe e três filhos com idade entre 04 a 14 anos. O pai faz biscates e ganha R$ 150,00 por mês e a mãe trabalha como empregada doméstica e recebe R$ 100,00. Qual é o valor do benefício para esta família ?
Dados:
Número de membros da família = 5 *Renda do Pai = R$ 150,00*
Número de filhos de 0 a 14 anos = 3 *Renda da mãe = R$ 100,00*
Fórmula para calcular o Valor do Benefício por Família (VBF)
VBF = R$ 15,00 x número de dependentes entre zero e 14 anos
(0,5 x renda familiar per capita)
Como calcular a renda familiar per capita?
1º A primeira coisa a fazer é somar o salário do pai e da mãe: R$ 150,00 + R$ 100,00 = R$ 250,00

PRESIDENTE

2º O segundo passo é dividir este resultado pelo número de membros da família
R$ 250,00 : 3 = R$ 30,00
Calculando o VBC:
R$ 15,00 x 3 - 0,5 x R$ 50,00 =
0,5 de alguma coisa é igual à sua metade!
R$ 45,00 - R$ 25,00 = R$ 20,00
A conclusão então é:
R$ 10,00 cabe à União (o que deverá ser repassado em espécie para a família)
R$ 10,00 ao município, que poderá repassar em espécie ou em ações socioeducativas." se o Município desenvolver o Programa em convênio com o MEC, conforme já autoriza o Projeto.
Desenvolvendo o Programa sozinho, o exemplo é válido, no entanto o Município ficaria com incumbência de repassar o valor de R$ 20,00, que é o total do benefício segundo o exemplo dado.
Assim, estando o Projeto de acordo, Requer seu regular processamento.
N estes Termos
Pede Deferimento.
Sala das Sessões, em 27 de maio de 1.999.
LOURIVAL ROCHA MANTOVANI
Vereador

Expediente lido senhor Presidente.

PRESIDENTE:

Todas as solicitações lidas pelo o 1.º Secretário serão deferidas por esta Presidência.

Solicita ao 1.º Secretário que realize a chamada nominal dos senhores vereadores que terão cinco minutos para se pronunciarem.

1.º SECRETÁRIO:

Vereador Odair Serafim do Nascimento.

PRESIDENTE

PRESIDENTE:

Com a palavra o nobre vereador Odair Serafim do Nascimento.

ODAIR SERAFIM DO NASCIMENTO:

Senhor Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, nobres colegas, senhores da imprensa, senhoras e senhores aqui presente. Hoje ouvindo a FM Ilha do Mel, a mais ouvida no Litoral, a mais ouvida no nosso Município, o programa do meu amigo Carlito Rodrigues, ouvi o Presidente da Federação Brasileira, falando sobre o problema dos nossos pescadores, realmente, é que mais tem, é problema de pescador, falando ele sobre o problema que esta havendo, principalmente aqui em Pontal, com os Surfistas, não tem nada ver pescador com surfista, mais dessa vez tem veja bem senhores, o nosso pescador leva um ano, esperando por esses três meses, que é a época da Tainha e quando ela chega, o pescador não consegue pegar a tainha, porque infelizmente, eu não estou criticando aos surfistas, porque isso é um esporte, sinceramente, aqui no nosso Município é a certa forte do esporte daqui de Pontal, mais vejam bem senhores, inclusive eu estava conversando com o Presidente de Surf de Pontal do Paraná, fiquei muito feliz pela idéia que ele tem é uma gurí de personalidade, ele achou que tem um solução pra isso senhores, não precisa haver atrito entre pescador e nem surfista, porque vejam bem, o surfista, ele esta ali fazendo um esporte, ele esta, aquilo ali é um esporte é o nosso pescador ele esta ali, fazendo a sobrevivência da família dele, portanto o Geferson falou que pode ser feito, delimitar uma área aqui em Pontal do Paraná, para que os surfistas fiquem naquela área, porque ai eles não atrapalhar os nossos pescadores.

FERNANDO LUIZ SEREN:

Concede uma parte nobre colega.

ODAIR SERAFIM DO NASCIMENTO:

Parte concedida.

PRESIDENTE

FERNANDO LUIZ SEREN:

Eu acho até que essa área concedida seria importante a nossa região ali.

ODAIR SERAFIM DO NASCIMENTO:

Tranqüilo.

FERNANDO LUIZ SEREN:

Aonde esta iluminada, as praias ali também é boa para a prática do Surf e a nossa região ali esta de braços abertos, os surfistas que quiserem se deslocar para o nosso lado, nós vamos com todo prazer recebe-los, e é claro não vamos deixar prejudicar os pescadores que tem levado tanto tempo pra poder pescar o seu peixinho ai.

ODAIR SERAFIM DO NASCIMENTO:

Veja bem, isso aí é uma grande...

EDSON AUGUSTO BATISTA SALGUEIRO:

Uma parte nobre colega.

ODAIR SERAFIM DO NASCIMENTO:

Parte concedida.

EDSON AUGUSTO BATISTA SALGUEIRO:

PRESIDENTE

EDSON AUGUSTO BATISTA SALGUEIRO:

O Fernando em parte tem razão nisso aí, mas tem que delimitar uma parte em cada Balneário, porque o pessoal daqui de Pontal não vai surfar lá na Praia de Leste, então se for pra selecionar o local, tem que Ter um pouco, em Pontal do Sul, Ipanema e Praia de Leste.

ODAIR SERAFIM DO NASCIMENTO:

Não, caro colega, eu discordo com o seu ponto de vista, porque geralmente os surfistas que estão vindo aqui em Pontal, não são daqui, são todos de Praia de Leste, inclusive de Curitiba, vejam bem, eu acho que tem que delimitar uma área e os surfistas, eles vão, isso não tem menor dúvida que eles vão, por daí nos ficamos tranqüilo, o nosso pescador fica, o local que mais da sainha, é aqui em Pontal do Sul, é aqui que ela encosta, a primeira encostada que ele dá na praia é aqui em Pontal do Sul, daqui que ela vai pra Praia de Leste e vai se deslocando, portanto senhores eu acho que o pescador tem que Ter um pouquinho de, eu acho que os surfista vão entender isso daí, e eu quero falar para os senhores também que eu, sinceramente estou realizando um grande sonho, será Domingo se Deus quiser, isso é um sonho que desde o primeiro dia que eu entrei na Câmara, eu gostaria de realizar, e eu vou realizar sinceramente, que vai ser a criação do grupo da Terceira Idade, hoje nenhum de nós aqui sabe, algumas das palavras que eram pronunciadas pelos nossos nativos, inclusive temos aí o fandango, que é criação dos nossos nativos, que esta sendo feito aí em Ipanema também, com louvor o fandango, e Domingo se Deus quiser, eu vou passar a Domingo agradável, inclusive se alguma pessoa tiverem o interesse de, será na Balneário Vila Nova, serão ali 50 idosos nativos, daí nós vamos contar desde a história do causo, é causo, não é história, causo do Boi Tatá, que ninguém sabe o que é isso, mas pelo menos existiu, pelo menos é causo, é linguajar por exemplo, se perguntar pra uma pessoa nossa daqui o que o nativo falava, tem uma casa de lacanissa, aqui ninguém sabe, e eu não vou explicar pra vocês hoje, porque vocês vão Ter a oportunidade de Domingo, pra ouvir isso daí, portanto senhores eu irei realizar um sonho que eu sempre quis pra vós resgatar, porque um Município que não tem, não tem memória daí, acabará, não terá memória, portanto senhores nós vamos só adquirir só essa memória através dos nossos idosos, dos nossos nativos daqui, não estou contra o grupo da terceira idade, que tem aí, mas vamos caminhar junto, uma parceria pra que tudo de certo. Muito obrigado senhores.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO:

Fernando Luiz Seren

PRESIDENTE:

Com a palavra o nobre Vereador Fernando Luiz Seren.

FERNANDO LUIZ SEREN:

Senhor Presidente, Secretários, nobre colegas e senhores e senhoras, Imprensa. Quero parabenizar a nobre atitude do nobre vereador Odair, que esse Terceira Idade, e lembrar que também esse ano é o ano Internacional da Terceira Idade, esse é um trabalho digno e eu acho que não deveria não só dos nativos, e sim cada Balneário Ter seu grupo de Terceira Idade, que é importante, eu já em outras oportunidades, já apoiei bastante o pessoal também da terceira Idade do Grajaú, eu acho que teria que ser construído em todos os Balneários, eu acho importante porque nós temos muitas pessoas, não velhos, né, eu acho que velho é o pensamento que eu acho que esta nessa próxima, velho é sua idéia, eu sei que é uma nova, um novo slogan, que já saindo da terceira idade, então é importante isso daí, então esta de parabéns, eu quero parabenizar também, a atitude do Jeferson, da Associação dos Surfistas, também do Álvaro que faz parte da escolinha lá, do qual nós comandamos na Praia de Leste, nós temos vários alunos inscritos, como foi dito.

ODAIR SERAFIM DO NASCIMENTO:

Uma parte.

FERNANDO LUIZ SEREN:

Sim nobre colega.

PRESIDENTE

ODAIR SERAFIM DO NASCIMENTO:

Fernando, eu acabei de esquecer, de agradecer a grande colaboração de uma companheira que é a Rosália que vai participar desse, ela que, inclusive é ela que, ta sem tempo também, ela praticamente que esta organizando todo esse, a Rosália de Praia de Leste, e a Dona Rita também que vai participar, que vai colaborar também, então eu quero agradecer a essas pessoas, porque sem essas pessoas seria difícil pra minha pessoa, porque eu também tenho compromisso Domingo, mas Graças a Deus que eles estão me dando uma força, obrigado Fernando.

FERNANDO LUIZ SEREN:

É grande a importância, a importância é muito grande nessa área, eu acho que deve ser constituído, como já disse, em vários pontos do nossos balneários, isso é super importante, outra coisa que eu queria nobre Presidente que se fizesse um pedido pra que tirasse aquelas casinhas de artesanatos que foram feitas em Praia de Leste, que tá indecente, esta sendo usado de banheiro e depravações lá e, eu não sei, coloca em um lugar mais decente, numa praça, ali tampou a frente da Avenida ali, e tá terrível aquilo ali, tá sendo um antro de.....

CELINA NADIR NOGUEIRA MENDES:

Amigo dá uma palavrinha.

FERNANDO LUIZ SEREN:

Sim, nobre vereadora.

CELINA NADIR NOGUEIRA MENDES:

Nós tivemos uma reunião semana passada junto com a Tersia, inclusive isso daí já foi dado um prazo, até dia 1º de junho, as barracas vão Ter que sair das praças, então já esta sendo encaminhado, né, então vamos aguardar

PRESIDENTE

o trabalho que ela vai fazer, se acaso ela não fizer aí a gente vai atrás de volta, tá bem, obrigada.

FERNANDO LUIZ SEREN:

Tá tudo bem, eu fico contente em saber, porque aquilo ali além de estar enfeando a nossa região ali, já, e esta bem iluminada a área e esta aquelas favelinhas ali, ficaram bonitas quando estavam sendo usadas, agora estão sendo usadas por malandros lá e tá horrível e a coisa, nós temos que tirar, outra coisa que eu queria pedir também, nobre Presidente, que fosse encaminhada a Telepar a sugestão de que seja colocado a nível, como já existe em outros lugares, por exemplo no Mato Grosso, no qual eu estive essa semana, existem os orelhões como bichos, a gralha e lá dizendo todo o nome dela, é um orelhão aonde você entra e tem o bicho assim, tem o Juburu, tem a gralha, e em Santa Catarina também eu vi o Golfinho e até sugeri que colocasse um telefone com uma prancha, um orelhão tipo de uma prancha, pra homenagear os surfistas, então que seja colocados em pontos , pelo menos em pontos principais, nas praças, nas Avenidas principais dos Balneários, que uma certa maneira, de uma certa forma vai embelezar , porque é uma coisa simples, eu acho que a Telepar, se não for ela que tiver assada pra fazer isso, que nós fossemos atrás da patrocinio e até própria Prefeitura, em ajudar isso daí, então eu queria que fizesse, que encaminhasse esse pedido, pra que nós podemos embelezar um pouquinho mais. Muito Obrigado.

1º SECRETÁRIO :

Vereador Gino Fernando Ronabak .

PRESIDENTE :

Com a palavra o nobre vereador Gino Fernando Ronabak

GINO FERNANDO RONABAK:

Senhor Presidente, nobres colegas Vereadores, senhoras e senhores aqui presente, hoje com muita satisfação, vários Presidente de

PRESIDENTE

Associações de Moradores e de Clubes, isso é muito importante na reunião da Câmara. Senhor Presidente, hoje é com satisfação que venho a esta tribuna dizer de alguma obra que estão acontecendo, as quais desde o começo de nosso mandato, viemos questionando junto ao Executivo Municipal e junto a esfera Federal e Estadual, veio por intermédio do deputado Federal, Luciano Pizzatto, uma Emenda dele de 98, verba para a construção do Posto de Saúde de Shangri-lá, uma das primeiras reivindicações deste vereador, o qual acompanhamos por dois anos, sem fazermos demagogia do caso da tramitação de tudo isso, infelizmente começou a ser construído no nosso Balneário, para darmos a nossa comunidade, que tanto tempo vem lutando e merece esse empreendimento, fizemos também gestionamento junto a SUDERSE, no início da gestão também, junto com o Executivo, rebuscando portas para Pontal do Paraná, de onde vieram sete, conseguimos três para o Balneário de Shangri-lá, uma já em execução na Avenida Guarujá, mais duas serão feitas, até por solicitação do nobre vereador Odair, na rua Arapongas, aonde a população esta esperando e vai ser construída também, conseguimos deslocá-la de outro local para aquele local de mais importância, então quando acontece essas obras Senhor Presidente, fico muito satisfeito, porque a luta às vezes, não é com demagogia e baixeis pelas ruas, é consciência, é com coerência que se consegue as coisas e isso nos deixa muito satisfeito, amanhã, dia 23, uma convite eu faço a todos aí, uma reunião dos pescadores, no Clube de Shangri-lá para a formação da Associação dos Pescadores de Pontal do Paraná, então eu gostaria que os nobres colegas participassem, será as 7:00 horas da noite, será discutida a abertura da Associação, dentro disso temos alguns problemas com os pescadores, um é o caso dos recifes artificiais, que estamos acompanhando também, que será colocado na praia, e os anti arrasto, parece que o IBAMA esta querendo trazer pra dentro da faixa de uma milha, no qual nós gostaríamos que fosse de 2 a 3 milhas, porque dentro de 1 milha colocar os anti arrastos e os recifes, será praticamente no interior de obras, não trazendo grandes benefícios aos pescadores, então gostaria que todos fossem presente amanhã, principalmente os pescadores, para nos mostrarem força, porque o Paraná tem força, que a briga é com Santa Catarina, em Brasília, santa Catarina tem Senadores que são grandes proprietários de empresas de pesca em Itajaí, e que vem pescar aqui na nossa costa Paranaense, levando tudo para lá e o Paraná ficando sem nada, isso nós temos que acabar, nós temos que começar por aqui mostrando força. Muito Obrigado.

1º SECRETÁRIO:

Vereadora Celina Nadir Nogueira Mendes.

PRESIDENTE:

Com a palavra o nobre vereadora Celina Nadir Nogueira Mendes.

CELINA NADIR NOGUEIRA MENDES:

Boa noite Senhor Presidente, senhores vereadores, boa noite imprensa, boa noite senhores e senhoras. O que eu tenho que conversar com vocês hoje, fazer assim mais ou menos um resumo dos trinta dias que eu estou aqui dentro da Câmara, mais em primeiro lugar eu quero agradecer a limpeza que foi feita ali em Ipanema, ali na entrada de Ipanema, o Jadezinho que esta aqui, João muito obrigado pela sua dedicação, quero agradecer aos Presidentes de Associações que aqui se encontram e eu estive a vinte dias atrás conversando com o Prefeito e uma conversa verbal nessa...

GINO FERNANDO RONAHAK:

Uma parte nobre vereadora.

CELINA NADIR NOGUEIRA MENDES:

Sim.

GINO FERNANDO RONAHAK:

Só retificando, o nome é o Paulinho que faz a limpeza.

CELINA NADIR NOGUEIRA MENDES:

É o Paulinho.

PRESIDENTE

GINO FERNANDO RONAHAK:

Obrigado.

CELINA NADIR NOGUEIRA MENDES:

E eu então conversando com o Prefeito sobre o calçamento lá na Avenida Atlântica lá em Ipanema, que quando foram trocar as lâmpadas, então quebrou muitas as lajotas, estragou muito, né, e na conversa que tive com ele e hoje passando lá, estão todas consertadas, então eu agradeço em nome da minha comunidade, aqui na Câmara e fazendo um recurso mesmo. Ah! Eu agradeço a SUDHERSA também que está fazendo a nossa ponte também em Ipanema III, não se esqueçam disso né. Ipanema III está ganhando a ponte na Avenida Almoré, sobre aquele assunto que o nosso amigo levantou aqui, sobre as barraquinhas, realmente nós temos que tomar uma providência, eu acho que as vezes, nós cruzamos as vezes a Administração, mas as vezes nós temos culpa, como morador, Presidente de Associações, às vezes nós deixamos com que as coisas aconteçam, isso não não podemos deixar acontecer mais, somos moradores, somos votantes, pagamos impostos, temos nossa propriedade aqui, eu moro na região de Ipanema desde 1.983, e trabalho na área política desde 85 que eu trabalho pelo Pontal do Paraná, não se esqueçam disso, que eu conheço muito bem essa área política, sem o Jorge aqui o meu amigo, que ele acompanhou eu uma vez Presidente do Colégio Ezequiel, que nós tivemos um problema muito sério, não foi Jorge? E cruzamos 30 pessoas dentro da Câmara para reivindicar nos direitos nossos, então o que hoje acontece dentro do nosso Município, muita crítica, que acha que não faz, não faz, não faz, nós temos também de ver se nós estamos fazendo, se a nossa parte está sendo respondido dentro desse critério, né, então eu gostaria de deixar só isso pra vocês, e quando a gente cobra muito, muitas vez se nós estamos fazendo a nossa parte, que eu não sei se vocês conhecem aquela parte, aquela história do Beija flor, estava eles eu conversando com uma pessoa, Senhor Presidente, ele falou assim pra mim, Dona Nadir, a senhora conhece a história do Beija flor, que todo dia ele levava uma gotinha e se formou um ribeirão, então se todos nós moradores, temos que fazer parte e tomar providência dos nossos balneários, e do que acontece em nossos balneários, em Ipanema está um absurdo aquilo ali na praça, já foi tomado providência, já está conversado, já conversamos com o pessoal da Associação, que são as Associações dos Artesões, então tem o prazo até dia primeiro, pra que a gente possa trabalhar,

PRESIDENTE

iluminar aquela praça, até é o centro da cidade, a gente deixa bonito, e fazendo o meu relato de Pontal do Paraná, eu fui seis anos Presidente do Colégio Ezequiel, na época que administrava, Paranaguá era Valdir Salmon, então eu tenho uma longa história de Pontal do Paraná, eu acho que a mulher, ela tem a sua opção e seu trabalho, ela tem que ser respeitada em todas as áreas, e isso as vezes não esta acontecendo, é no trabalho, é em casa, fora a mulher trabalha duplicamente, ela trabalha muito mais, em casa, é fora, hoje antes de eu sair pra cá, estava ouvindo uma senhora reclamando, que foi em um curso de batismo, chegou lá foi maltratada pelo rapaz, eu não sabia pra que lado que eu ia, se ele saia ou se eu ficava, pra atender essa pessoa, então pra você ver, nós temos que dar atenção pra tudo isso e nós temos que Ter união gente, porque sem união o nosso Município não vai caminhar, temos que Ter união, Associações, moradores, comerciantes, Câmara, Prefeitura, se nós não tivermos união, diálogo, nós não caminhamos, e os trinta dias que eu estou aqui dentro, pra mim não foi trinta dias, pra mim esta sendo dois anos de experiência, eu queria deixar só isso pra vocês, e vou continuar até o dia que me tirarem daqui, Vocês sabem que eu não estou na minha cadeira, mais digo pra vocês, vou conquistar a minha cadeira, tenham certeza disso, lá, e deixo um boa noite pra vocês e que um Deus abençoe a cada um, senhor Presidente, que deus o abençoe no seu trabalho, no nosso trabalho, e que esteja sempre conosco, muito obrigado.

1º SECRETÁRIO:

Todos os oradores já fizeram uso da palavra senhor Presidente.

PRESIDENTE:

Eu gostaria antes de iniciar a Ordem do Dia, e agradecer a atual Presidente, da Associação do Mangue Seco, seu José Hamilton,Senhor Moisés que esta deixando , hoje, nesse tempo, a Presidência do Mangue Seco, Pontal II, da Associação dos Pescadores e dizer da luta dos vereadores por Pontal do Sul, o mangue seco recebeu diversas melhorias ultimamente, questão de água tratada, a questão da iluminação pública, que foi feito a poucas semanas e a Câmara Municipal sente-se orgulhosa de Ter participado desses melhoramento que ocorreram no Mangue Seco e comunico ao Presidente, que proximamente estará sendo asfaltado o Mangue Seco, e que pra ninguém não seja dito que isso também não é obra dos vereadores, eu comunico que esse também é uma luta de toda a

PRESIDENTE

Câmara Municipal, que a Prefeitura deve realizar nos próximos dias, eu gostaria também de agradecer também a participação comunitária do Senhor Reinaldo, que esta aqui do Super Mercado Carmery, o qual seguindo um exemplo de cidadão, comunicou a esta Presidência na Segunda feira, sobre a questão dos ônibus da empresa Graciosa, que ia, que talvez por certas, atual situação conhecida, eu não sei também se por questão de monopólio, estava cortando e diminuindo os pontos de embarque da linha que vai para Curitiba e que vem de Curitiba e onde só poderia tomar os ônibus nas agências, na Segunda feira, ao tomar conhecimento desta reivindicação do senhor Reinaldo, eu entrei em contato com a direção da empresa Graciosa e enviei um ofício, que esta aqui, foi lido pelo primeiro Secretário e mantive contato com o seu Reinaldo, o qual me comunicou, pediu que entrasse em contato com o senhor Branco, no DSPC em Curitiba, o qual me pediu que passasse cópia desse ofício e ele me disse que já havia marcado uma reunião com os diretores da Graciosa, pra que isso fosse resolvido, na Terça feira eu recebi um comunicado do sêo Branco, que esta reunião tinha sido realizada e que felizmente atendendo a nossa reivindicação a Graciosa teria voltado atrás, e mantería como esta o serviço hoje, prestado em Pontal do Paraná, isso é extra oficialmente, nós não temos isso oficialmente da Graciosa, mas espero e acredito, que eles de bom senso tomarão essa medida, eu gostaria também de agradecer também o empenho do Prefeito Municipal, que como foi noticiado pela imprensa, esteve no Gabinete do Deputado Anibal Khury e que junto eles conseguiram eles também uma audiência junto ao seu Brazi, do DSTC e que teria nos ajudado também nesse empenho, então, como eu comecei com o seu Reinaldo, eu acho que não cabe a quem fez ou que não fez, ele fez a obrigação dele como cidadão e nós fizemos a nossa obrigação como Poder Público, então se o Prefeito também fez, então esta de parabéns o Prefeito, esta de Parabéns o Deputado Anibal Khury, agora o que importa é que a nossa comunidade não perca esse serviço, esse monopólio do transporte em Pontal do Paraná tem que acabar e pra isso eu peço a toda comunidade e a todos os vereadores pra que aquela idéia do transporte urbano e a criação da rodoviária em Praia de Leste, isso tem que ser urgente, porque a população esta padecendo e vai continuar padecendo pagando um alto transporte pra se locomover dentro do nosso Município e nós não podemos ter um transporte urbano não existindo sem Ter a rodoviária, então uma coisa depende da outra, acho todos os vereadores devem se empenhar nessa luta pra que a comunidade não venha a perder mais esse serviço.

ORDEM DO DIA:

PRESIDENTE

FIGURA EM PAUTA:

1 - Anteprojeto de Lei nº 029/99.
2 - Anteprojeto de Lei nº 030/99.

Agradecendo a presença de todos e,

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrado a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 07 do corrente, às 19:00 horas.

Comunico aos senhores vereadores e ao público que Quinta feira em virtude do feriado, esta Câmara não realizará sua Sessão normal, por questões regimentais será transferidas para Segunda feira, 07 de junho, no mesmo horário, às 19:00 horas.

Para constar, eu [illegible] *secretário designado, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente pelo Senhor Presidente, 1º e 2º Secretários.*

LIVRO DE ATAS

PRESIDENTE

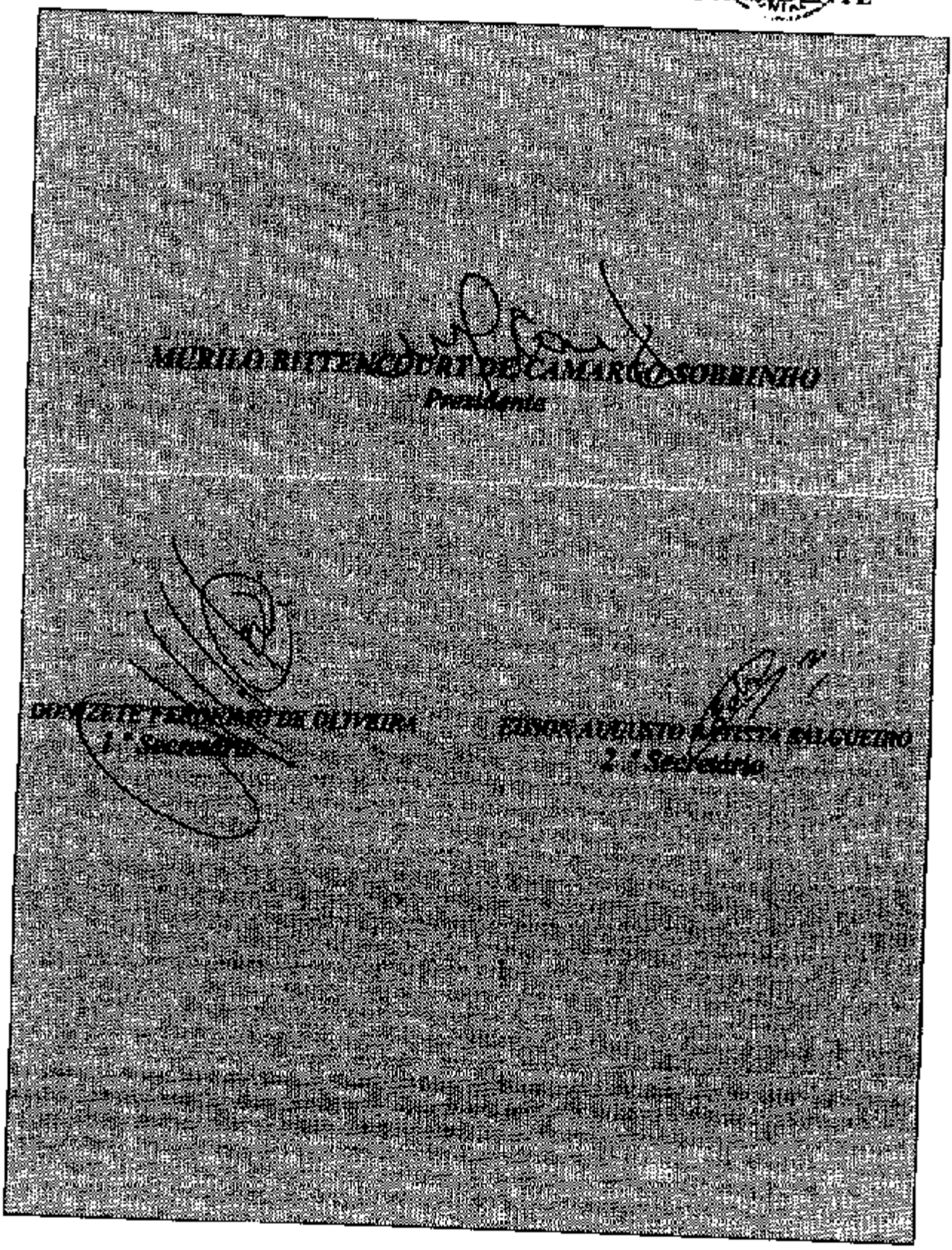

MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente

DONIZETE FERDINAND DE OLIVEIRA
1.º Secretário

EDSON AUGUSTO BATISTA SALGUEIRO
2.º Secretário